



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 183, DE 18 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial
no valor de até R\$87.000,00.

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito
Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

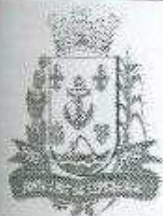
FAZ SABER que à CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado no serviço de
empenho e contabilidade, a abertura de **crédito especial**, no valor de até
R\$12.000,00(doze mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02.02	– Administração
02.02.00	– Administração
04 122.0046.2012	– Despesa Diversa da Administração
4.6.90.71.00	– Principal da dívida contratado resgatado
R\$12.000,00	

Art 2º - Fica autorizado no serviço de
empenho e contabilidade, a abertura de **crédito especial**, no valor de até
R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais), destinados as seguintes dotações
orçamentárias:

02.02	– Administração
02.02.00	– Administração
04 122.0046.2012	– Despesa Diversa da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

3.2.90.21.00 – Juros sobre dívida por contrato
R\$75.000,00

Art 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito que tratam os artigos anteriores, o excesso arrecadado a ser verificado no exercício.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 18 de julho de 2005.

JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Diretor dos Serviços de Obras